



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº1186/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: GIOVANA MAGRES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 590.871.371-68, residente e domiciliada neste município na Rua Roque de Lima, s/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lote Urbano 2-A , da Quadra 58, com área** medindo 12,50 m x 25,00 m, totalizando 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações **SUL**; medindo 12,50 m, confrontando com a Rua Máximo G. Destefani, **NORTE**: 12,50 m, confrontando com lote 01, pertencente a quadra 58, **OESTE**: medindo 25,00, confrontando com o lote A-1 da quadra 58 e **LESTE**: medindo 25,00 m, confrontando com o lote 03 da quadra 58, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 06 de julho de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal